



LEI MUNICIPAL N.º 1.789/2024
Bayeux, 08 de abril de 2024
(Projeto de Lei N.º 071/2023-Ver. Val da Nordece)

**DISPÕE SOBRE A OFERTA DE SERVIÇO
ESPECÍFICO DE ATENDIMENTO DE
MULHERES COM DEFICIÊNCIA NOS
SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE BAYEUX E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito das mulheres com deficiência ao atendimento moderno e inclusivo nos serviços oferecidos pela rede pública municipal de Bayeux, em conformidade com as legislações em vigor.

Art. 2º Os serviços públicos municipais deverão disponibilizar atendimento especializado para mulheres com deficiência, considerando suas necessidades específicas e imposições sociais de gênero e deficiência.

Parágrafo único. Consideram-se serviços públicos municipais quaisquer bens ou serviços oferecidos pela Administração Pública local diretamente ou por meio de terceiros, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, educação, esporte, cultura, trabalho e transporte.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Bayeux garantirá à mulher com deficiência o acesso ao serviço público municipal em condições de igualdade e dignidade, inclusive mediante:

- I - Atendimento personalizado em salas adequadas e acessíveis;
- II - Materiais de comunicação e informação em formatos acessíveis;
- III - Equipe de trabalho capacitada para atendimento avançado e inclusivo da deficiência e da perspectiva de gênero.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e o Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 08 de abril de 2024.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux